



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1407/2008, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR VALORES DE SUBVENÇÕES AS ENTIDADES ESPECIFICADAS NO ART. 1º DA LEI 1332/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a aditar os convênios com as entidades abaixo discriminadas, visando suplementar recursos concedidos pela Lei nº 1332/2007, para o exercício de 2008:

ORD.	Entidades	De	Para
01	Associação de Pais e Mestres do Ensino Fundamental	42.000,00	52.000,00
02	Subvenções a Entidades Sociais: Casa da Criança Nossa Senhora das Dores	150.000,00	167.500,00
04	Assoc.de Pais e Mestres do Ensino Infantil-EMEI João e Maria	4.000,00	8.000,00
05	Associação de Pais e Mestres do Ensino Profissional	13.452,50	18.452,50
06	Sociedade São Vicente de Paulo Nossa Senhora das Dores	15.414,00	17.414,00
07	Centro Vocacional da Criança e do Adolescente	157.260,00	161.260,00

Parágrafo Único: - A presente Lei têm por entidades a seguinte destinação: 01/04/05 - coberturas das despesas com manutenção das atividades escolares no atendimento as crianças, adolescentes e jovens das unidades; 02 – atendimento de 130 a 175 crianças por período integral; 03 – atendimento de 175 a 200 crianças por período integral; 06 –atendimento a 41 idoso em residência e 07 – atendimento a 350 crianças e adolescentes por meio período posterior ao horário escolar.

Artigo 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br